



AMB questiona lei que entende interferir no orçamento do Judiciário

A Associação dos Magistrados Brasileiros questiona no Supremo Tribunal Federal a lei cearense que, no entender dos juízes, estabelece vedações sobre o orçamento e as finanças do Poder Judiciário estadual. Liminarmente, a entidade pede a suspensão da eficácia da norma e, no mérito, pede a confirmação da cautelar, com efeitos retroativos. O relator da ação contra a Lei 14.506, de 2009, é o ministro Dias Toffoli.

A lei cearense trata da execução de despesas de pessoal no âmbito dos três poderes estaduais. Para a AMB, a lei ofende o princípio da separação dos poderes (artigo 60, parágrafo 4º, II) e também a autonomia da administração financeira (artigos 96 e 99) previstos na Constituição Federal.

A associação argumenta que a norma promoveu uma “intervenção indevida sobre a gestão de pessoal do Poder Judiciário, especialmente no tocante ao pagamento de seus membros ou servidores”, ao desconsiderar hipóteses legais que permitem a execução orçamentária e financeira por parte daquele poder.

ADI 4.356

O artigo 6º da Lei 14.506 é questionado na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.356, proposta pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), que também tramita no STF sob relatoria do ministro Dias Toffoli. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

ADI 4.426

Date Created

11/06/2010